



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

**SERVIÇOS NA ÁREA DE
ENGENHARIA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE
DO CREMESE, COMPREENDENDO:
REFORMAS NO ÂMBITO
ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO,
HIDRÁULICO, DE ESGOTO, DE
CONFORTO AMBIENTAL E
SISTEMA DE PROTEÇÃO E
COMBATE A INCÊNDIOS**



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

A V I S O

D E

D I V U L G A Ç Ã O



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Prezados Senhores,

A **Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe- CREMESE**, nomeada pela Portaria CREMESE Nº 93/2014, de 12 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 20 (vinte) de janeiro de 2015 às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, no Plenário do CREMESE, localizado na Rua Boquim, 589, Bairro Centro, nesta Capital, será realizada Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, onde serão recebidos os envelopes Documentação e Proposta, referente a CONCORRÊNCIA n.º 001/2014, pelo **tipo menor preço global**, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços complementares, para reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, compreendendo **reformas no âmbito estrutural, arquitetônico, hidráulico, de esgoto, de conforto ambiental e sistema de proteção e combate a incêndios**, conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 241, 12 de dezembro de 2014. As despesas decorrentes desta Licitação obedecerão a classificação orçamentária, descrita a seguir:

COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJ./ATIVIDADE
6.2.2.1.2.44.90.51.099	Outras Obras e Instalações

Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pelas condições descritas no edital da CONCORRÊNCIA.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: www.cremese.org.br/ www.cfm.org.br

Aracaju, 02 de dezembro de 2014.

Rosa Margarida Guimarães de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

E D I T A L



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.
Processo n.º 4932/2014

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da medicina, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CREMESE nº 93/2014, de 12 de novembro de 2014, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e propostas deverão ser entregues no **dia 20 (vinte) de janeiro de 2015 às 10h30 (dez horas e trinta minutos)**, no Plenário do CREMESE, localizado na Rua Boquim, 589, Centro, nesta Capital, com abertura prevista para a mesma data e horário, desde que não haja qualquer impedimento legal, sendo o certame regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente edital estão dispostos em 03 (três) partes, a saber:

- I - Disposições Específicas e Gerais;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Anexos:

Embora sejam partes separadas, são elas complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento será válido, mesmo que omitido em outro. Nestas condições, a empresa deverá se inteirar do conteúdo de todos os documentos que integram o edital quer para a formulação de sua Proposta, quer para o conhecimento das condições técnicas e contratuais que deverão ser atendidas, caso seja vencedora da licitação. Assim sendo, não caberá à empresa qualquer reivindicação por desconhecimento do edital.

Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, não serão reajustados.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

PARTE A - REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Regulamentação, que a seguir será explicitada, tem por finalidade instruir as empresas interessadas em participar da licitação, bem como regular os procedimentos que nela serão observados.

Fazem parte da Regulamentação da Licitação os seguintes documentos:

I - Disposições Específicas e Gerais;

II - Minuta de Contrato;

III – Anexos:

- Anexo I – **Memorial Descritivo – Especificação dos Serviços;**
- Anexo II - **Modelo de Declaração de Visita aos Locais da Execução das Obras e dos Serviços;**
- Anexo III - **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- Anexo IV - **Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.**

I. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente CONCORRÊNCIA destina-se à contratação de empresa qualificada para prestação de serviços complementares, para reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, compreendendo **reformas no âmbito estrutural, arquitetônico, hidráulico, de esgoto, de conforto ambiental e sistema de proteção e combate a incêndios.**

2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do objeto desta licitação, obedecerá a classificação orçamentária, adiante discriminada:

COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJ./ATIVIDADE
6.2.2.1.2.44.90.51.099	Outras Obras e Instalações

3. ESCLARECIMENTOS

3.1.Os esclarecimentos e informações de caráter técnico ou administrativo adicionais, **considerados indispensáveis**, para a formulação da proposta, poderão ser solicitados por escrito, pelos licitantes à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data designada no preâmbulo deste edital para Recebimento, Abertura e Julgamento da documentação e propostas.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

3.2.O não comparecimento de qualquer representante das licitantes, nem havendo esclarecimentos a serem prestados implica no entendimento do CREMESE de que não existem dúvidas com relação ao projeto em licitação.

3.3.Assim sendo, as empresas licitantes assumem a execução do objeto completo de acordo com todos os elementos de projeto entregues: desenhos, memoriais e planilhas, não cabendo qualquer alegação, posterior referentes à eventuais dúvidas, que deveriam ter sido esclarecidas na reunião.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital:

4.2.Não poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:

Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa de licitar e contratar com o CREMESE;

Empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, não especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**;

Empresa em processo de falência ou concordatária;

Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do CREMESE.

4.3.A empresa interessada em participar desta licitação, obrigatoriamente, deverá visitar o local, onde se realizarão as obras e os serviços, que constituem o objeto desta CONCORRÊNCIA.

4.3.1.As visitas ao local onde serão realizados os serviços, deverão ser agendadas para o dia 13 (treze) de janeiro de 2015, das 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas.

4.3.2.A empresa interessada em participar desta licitação, deverá apresentar ao **CREMESE** uma declaração que comprove a sua visita, conforme o modelo **DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS - ANEXO II**, a qual será entregue ao licitante, no momento da visita, por um representante da fiscalização do CREMESE que estará no local.

4.4.No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.5.Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CREMESE nesta CONCORRÊNCIA, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

5. HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que apresentarem até às **10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 20 (vinte) de janeiro de 2015**, no endereço citado no preâmbulo, a documentação a seguir especificada, em envelopes distintos, opacos e fechados, com a identificação do conteúdo como segue:

ENVELOPE A

**Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe
CONCORRÊNCIA nº 001/2014
Documentos de Habilitação
(Razão Social do Licitante)**

ENVELOPE B

**Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe
CONCORRÊNCIA nº 001/2014
Proposta de Preços
(Razão Social do Licitante)**

5.2. Todos os documentos do ENVELOPE A poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

5.2.1. Quando os documentos do ENVELOPE A forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na reunião de abertura dos documentos de habilitação, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

c) A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.3. A inversão dos documentos no interior dos ENVELOPES, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

5.4. O ENVELOPE A – DA DOCUMENTAÇÃO, deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

5.4.1. Da Habilitação Preliminar

Os **licitantes** deverão se fazer representar para credenciamento junto à CPL pessoalmente ou por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

Os proponentes deverão se apresentar junto a CPL com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para realizarem a habilitação preliminar, portando a documentação abaixo.

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas modificações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, atualizado, ou com visto do CREA/SE, para participação em licitação pública, no caso da empresa pertencer a outra região.

b) Apresentar declaração(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) por Órgão Público ou Empresa Privada, para as quais executou a contento serviços semelhantes, que comprovem ter aptidão para desempenho de atividade pertinente com características e quantidades e compatíveis com o objeto da licitação, ao que se refira CAT em:

Características	Quantidades
Execução de Instalação Elétrica de Baixa Tensão	150kVa
Execução de Estrutura em Concreto Armado	100 m³
Pavimentação de Concreto	600 m²
Execução de Impermeabilização	600 m²

c) Além da indicação do responsável técnico adequado para a realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem que faz parte do quadro técnico da empresa por meio de contratos ou contracheque.

d) A comprovação de vínculo profissional também se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

g) Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ao local, para averiguação prévia do estado físico que se encontra a área destinada à reforma da referida unidade, devidamente vistoriado por um funcionário do licitante.

h) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

i) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

j) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do **licitante**.

5.4.3. Regularidade Fiscal

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Contrato Social e alterações.

c) Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) Será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização da Concorrência.

f) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

c.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

c.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.6. Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

5.7. Alvará de Funcionamento do **licitante**, expedido pela Administração Regional/Governo de Sergipe, ou expedido pela Prefeitura da Sede ou domicílio do **licitante**.

5.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

5.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal. A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

5.10. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

5.11. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

5.12. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.13. Certidão Negativa de débitos e inadimplementos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.14. As certidões acima referidas, poderão ser substituídas pela certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

5.15. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.16. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

5.17. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na internet, poderá a CPL proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, no local, dia e horário estabelecido anteriormente, contendo, em sua parte externa, obrigatoriamente, a descrição do item 5.1..

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografadas em partes distintas, num só envelope, devidamente rubricadas e assinadas, sem rasuras ou entrelinhas susceptíveis de dubiedade de sentido ou que torne ininteligível o seu conteúdo, contendo o preço mensal e global em algarismo e por extenso, expresso em reais (R\$) e **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, pelo qual a firma proponente se compromete a executar os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA.

6.3. Deverão fazer parte integrante da proposta os seguintes itens:

6.3.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

6.3.2. O demonstrativo do orçamento em planilhas de quantitativos e custos unitários e globais, de acordo com as especificações correspondentes às



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

previsões reais do projeto executivo e do memorial descritivo ou termo de referência.

6.3.3. Não serão admitidas opções, devendo as propostas estar de acordo com o pedido.

6.3.4. Indicação de Banco, com número da conta, para que seja creditado o pagamento.

6.4. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no valor de mercado.

6.5. No preço global deverão estar incluídas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, taxas e impostos referentes a prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA.

6.6. Abertas as propostas, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.7. A entrega da proposta significa a completa submissão a todas as condições impostas na CONCORRÊNCIA.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES 'A' e 'B'

7.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá, no dia e hora estabelecidos, os envelopes lacrados, contendo toda a documentação relativa ao presente edital.

7.2. O instrumento que credencia o representante legal ou procurador deverá ser apresentado antes da abertura dos Envelopes A.

7.3. Na mesma sessão pública citada no item 7.1., proceder-se-á a abertura dos Envelopes A - Documentação, podendo os documentos de seu conteúdo ser examinado por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com a Comissão.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o Envelope B – Proposta de Preços, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.5. Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos Envelopes B – Proposta de Preços, poderá ser realizada no mesmo dia.

7.6. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação ou proceder a diligências julgadas necessárias.

7.7. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, os envelopes “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda daquela, para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata ou através de correspondência enviada àqueles com aviso ou protocolo de recebimento.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

7.8. Após habilitação/inabilitação dos proponentes, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Os proponentes não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

a.1. Neste caso, será devolvido ao proponente inabilitado, fechado, o Envelope B e registrada em ata sua renúncia ao recurso;

b) O proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

b.1. Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição do mesmo, dando-se efeito suspensivo;

c) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços – Envelope B devolvido, fechado, contra recibo.

7.9. Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes, as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firmas presentes.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação de menor preço global.

8.2. O julgamento da Habilitação far-se-á em função da existência, autenticidade e validade dos documentos exigidos no item 5.4., ficando claro que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação da empresa.

8.3. Serão, também, inabilitadas as empresas que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preço, na documentação de habilitação.

8.4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

8.5. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a composição dos custos: dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6. No caso de ocorrer divergência entre o valor numérico do preço global prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades.

8.7. Em caso de empate, entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

8.8. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem Propostas rasuradas em local essencial, com vícios, as que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas ou não previstas neste edital e, ainda, as que fixarem prazo para execução maior que o estabelecido neste edital.

8.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.10. A Comissão justificará por escrito quando não for escolhida a proposta do menor preço.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso ou decididos aqueles interpostos, contra o ato de julgamento das propostas, será homologado pelo Presidente do CREMESE o procedimento licitatório, bem como adjudicado o objeto da licitação, pela referida autoridade, à empresa classificada em 1º lugar.

9.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora.

9.3. A adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias depositar a caução e assinar o contrato.

9.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.5. É facultado ao CREMESE, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto aos preços.

9.6. Assegura-se ao Conselho o direito de antes da contratação Adjudicar, Revogar ou Anular a Licitação sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, bem como, após a contratação, efetuar acréscimos ou supressões até **50% (cinquenta por cento) nos termos do § 1º art.65.**

10. CAUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigida da empresa convocada, no ato da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao referido contrato, como garantia do seu cumprimento.

10.2. A caução contratual poderá ser prestada em:

- a) Dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

10.3.No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada.

10.4.As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5.A caução, quando em dinheiro, será aplicada em caderneta de poupança de instituição financeira oficial – Banco do Brasil S/A.

10.6.A caução, quando em cheque, será aplicada nos termos do sub-item acima, na data do crédito bancário.

10.7.O contrato entre o CREMESE e a empresa convocada só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item 10.1..

**11. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E INDENIZAÇÃO
POR INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1.O pagamento será efetuado pelo CREMESE, em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços e a emissão e a aprovação do documento hábil (fatura/nota fiscal/recibo) à quitação na secretaria do CREMESE, bem como, a apresentação de quitação com as obrigações decorrentes da legislação vigente (previdenciárias, fiscais e trabalhistas).

11.2.Não haverá reajustamento de preços.

11.3.Havendo atraso de pagamento as partes farão pactuar a atualização monetária dos valores a serem pagos, no período compreendido entre o último dia em que deveria ter sido pago e do efetivo pagamento, baseado no IGPM.

11.4.Se na realização da licitação ou na formalização e execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que se possa ser responsabilizada a firma licitante ou adjudicatária ou a **CONTRATADA**, a mesma sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1.A fiscalização da execução dos serviços, será feita pelo CREMESE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1.A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no CREMESE, o recebimento da obra, tendo a Entidade o prazo de 10 (dez) dias úteis para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

13.2.O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo CREMESE. Do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

13.3. Decorridos 06 (seis) meses do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o CREMESE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

13.4. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato e da legislação em vigor.

14. RECURSOS

14.1. Dos atos administrativos cabem recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos específicos dos incisos I, II do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados no endereço constante do Preâmbulo, no horário das 08h00 (oito) às 13h00 (treze horas).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O local onde será executada a obra deverá ser vistoriado para o perfeito conhecimento das suas condições atuais, não cabendo, no futuro, qualquer reivindicação.

15.2. A autoridade competente do CREMESE, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

15.3. Os prazos estabelecidos neste edital são em dias corridos, com exceção dos prazos em dias úteis e, na sua contagem, excluir-se-á o dia do começo e, incluir-se-á o do vencimento; quando este recair em dia sem expediente no CREMESE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente. O início e fim da contagem dos prazos só ocorrem em dia de expediente no CREMESE.

15.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse deste CREMESE, poderá releva omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

15.6.O CREMESE poderá, a seu critério, rever as condições constantes do presente Edital que julgar necessárias para o bom andamento da Licitação.

15.7.A CONTRATADA é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

15.8.A presente licitação rege-se-á pelas disposições contidas neste edital e pelas disposições da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, bem assim pelo disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, segundo o qual "impedir, perturbar ou fraudar a concorrência pública (...) ou, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem", constituirá crime nele previsto, aplicável, outrossim, "a quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão de vantagem oferecida".

15.9.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

Aracaju, 02 de dezembro de 2014.

Rosa Margarida Guimarães de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

II - MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato, que será apresentada a seguir, contém alguns espaços em branco, que serão preenchidos, após a homologação da licitação, com informações inerentes à empresa a ser **CONTRATADA** e à sua Proposta.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATO PARA REFORMA E
 AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE
 DO CREMESE, COMPREENDENDO:
 REFORMAS NO ÂMBITO
 ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO,
 HIDRÁULICO, DE ESGOTO, DE
 CONFORTO AMBIENTAL E
 SISTEMA DE PROTEÇÃO E
 COMBATE A INCÊNDIOS**

Aos dias do mês de de dois mil e, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009, com sede Rua Boquim, 589, Bairro Centro, CEP 49.010-280, Aracaju/SE, CGC n.º 73.757.494/0001-27, neste ato representado pela sua Presidente, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, com sede na (ENDEREÇO), inscrito(a) no C.N.P.J. sob o n.º, Inscrição Municipal n.º, neste ato representado(a) por, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na....., n.º.....,.....Bairro cidade....., CEP....., Carteira de Identidade n.º, C.P.F. n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em estrita observância aos termos da CONCORRÊNCIA nº 001/2014, pelo tipo menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços, para o prédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe – CREMESE, compreendendo:....., no edifício sede do Conselho Regional de Medicina de Sergipe, todos descritos no Anexo I (Memorial Descritivo – Especificação dos Serviços).

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Cláusula 2ª. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução das obras e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do edital e, especialmente, os seguintes:

- a)** Proposta da **CONTRATADA**;
- b)** Memorial Descritivo – Especificação dos Serviços;
- c)** Projeto executivo com todas as suas partes, desenhos e especificações e outros complementos;
- d)** Demonstrativo do orçamento em planilhas de quantitativos e custos unitários e global e, especificações complementares.

Cláusula 3ª. Faz parte do presente instrumento, o documento anexo, onde consta o nome do(s) funcionário(s) que, desde a assinatura deste, exercerão as atividades citadas no Memorial Descritivo – Especificação dos Serviços. Havendo qualquer substituição, o **CONTRATANTE** deverá ser informado por escrito.

Cláusula 4ª. Constituem, também, parte integrante deste contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais disposições regulamentares aplicáveis às obras públicas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. As obras e serviços, abrangidos por este contrato, serão executados, pela **CONTRATADA**, no regime de empreitada por preço global.

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Cláusula 6ª. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se ao CREMESE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

Cláusula 7ª. A ação fiscalizadora se efetivará por técnico(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Cláusula 8ª. Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições constantes deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 40ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- e) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.
- g) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipuladas na Cláusula 58ª e seguintes.

Cláusula 10ª. Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado à **CONTRATANTE** realizar cessão ou quaisquer tipos de transferências para outrem de seus direitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições e de acordo com os documentos explicitados na Cláusula 2ª, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Comissão de Fiscalização da Reforma do CREMESE.

Cláusula 12ª. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração do cadastro dos serviços executados ("as built").

Cláusula 13ª. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - Portaria nº 04, do Ministério do Trabalho - Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, de 04.07.95 (D.O.U. de 07.07.95), e alterações subsequentes.

Cláusula 14ª. Proceder a remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios do **CONTRATANTE**, após ser lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", e dentro do prazo estabelecido pelo mesmo. Findo este prazo, o **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

Cláusula 15ª. Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

Cláusula 16ª. Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

Cláusula 17ª. Facilitar todas as atividades do **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

Cláusula 18ª. Atender prontamente as reclamações e exigências do **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente, não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

Cláusula 19ª. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações do **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

Cláusula 20ª. Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Cláusula 21ª. Manter, no local dos serviços, o "Diário de Obras", onde tanto a **CONTRATADA** quanto o **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

Cláusula 22ª. Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, engenheiro, devidamente registrado no CREA e com currículo aprovado pelo **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante o **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 24ª. Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Cláusula 25ª. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Cláusula 26ª. A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à **CONTRATANTE**, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Cláusula 27ª. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Cláusula 28ª. A FISCALIZAÇÃO pode exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Cláusula 29ª. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Cláusula 30ª. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, os materiais de qualidade não comprovada ou fora de especificações serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula 31ª. A presença da HMMelo não implica na diminuição da responsabilidade do Engenheiro executor da obra;

Cláusula 32ª. Aceitar e cumprir as normas e projetos elaborados pela HMMelo

Cláusula 33ª. Implementar seu gerenciamento, em concordância com a Política Ambiental e de Medicina e Segurança no Trabalho, adotados pela HMMelo Projetos e Consultoria;

Cláusula 34ª. Reconstituir qualquer dano e avaria causado a serviços realizados, motivados pela execução dos serviços em epígrafe;

Cláusula 35ª. Tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Cláusula 36^a. Arcar com os ensaios, testes e demais provas exigidas pela HMMelo e normas técnicas oficiais para boa execução da obra, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT. O controle tecnológico do concreto, providenciado pela **CONTRATADA**, deverá ser feito por firma especializada;

Cláusula 37^a. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que forem fornecidos pela HMMelo, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à **CONTRATADA** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos;

Cláusula 38^a. Facilitar por todos os meios os trabalhos da HMMelo, mantendo inclusive um escritório no local da obra, todo adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, além de manter uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, ordem de serviço e Livro de Ocorrência;

Cláusula 39^a. Permitir o acesso de qualquer pessoa devidamente identificada que for encaminhada pela HMMelo ou pelo Eng. Hilderardi Melo;

Cláusula 40^a. Anotar diariamente no Livro de Ocorrência. Este elemento regulará o relacionamento **CONTRATANTE/CONTRATADA** durante e após a obra. Qualquer desvio de especificação, quantitativos e prazos somente serão considerados se registrados no Livro. São anotações obrigatórias: relato de acidentes de trabalho, motivos e tempo de paralisações da obra, registro de falta de matérias e outros que influenciem na duração e qualidade da obra;

Cláusula 41^a. No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo como os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a HMMelo determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da **CONTRATADA**.

Cláusula 42^a. A **CONTRATADA** responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o **CONTRATANTE**, nos termos do art. 1245 do Código Civil.

DO PRAZO

Cláusula 41^a. Para execução do objeto do contrato ficam estabelecidos os prazos de até 05 (cinco) dias corridos para o início dos serviços e dedias corridos para a sua conclusão, ambos contados da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Cláusula 42ª. Os atrasos na execução das obras e dos serviços somente serão admitidos pela **CONTRATANTE**, quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 43ª. Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, por escrito, 02 (dois) dias corridos, após o evento que lhes deu causa com justificativa circunstanciada.

Cláusula 44ª. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento elaborado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 45ª. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através do gráfico de chuvas, e aceitos pela **CONTRATANTE**.

DO PREÇO

Cláusula 46ª. O preço global para execução do objeto do contrato é o constante da Proposta da **CONTRATADA**, no valor de R\$ (.....).

Cláusula 47ª. Os preços propostos não serão reajustados.

DO PAGAMENTO

Cláusula 48ª. O pagamento dos serviços a serem executados somente será efetuado pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Cláusula 49ª. O pagamento será efetuado mediante apresentação a **CONTRATANTE** de nota fiscal/fatura, em duas vias, sem emendas ou rasuras, juntamente com comprovante de recebimento por parte do Conselho ou de sua fiscalização dos serviços no local previamente indicado.

Cláusula 50ª. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura referente ao período vencido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência.

Parágrafo único. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do respectivo Boletim de Medição;

Cláusula 51ª. A nota fiscal/fatura deverá observar o preço da proposta vencedora e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil da data de sua apresentação;

Cláusula 52ª. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CREMESE:

Parágrafo Primeiro. Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

- b)** Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- c)** Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal;
- d)** Prova de recolhimento junto ao COFINS e PIS.
- e)** Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

Parágrafo Segundo. Última fatura:

- a)** Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b)** Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal;
- c)** Prova de recolhimento junto ao COFINS e PIS.
- d)** Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- e)** Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo CREMESE) – última fatura, que deverá ser requerido pela **CONTRATADA** ao CREMESE, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação;

Cláusula 53^a. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da firma **CONTRATADA**, por meio de transferência “online” contra o Banco indicado pela licitante na proposta;

Cláusula 54^a. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal/fatura, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 55^a. O preço do contrato é fixo e irrevogável;

Cláusula 56^a. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

Cláusula 57^a. O pagamento poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos.

- a)** Não observância das especificações técnicas;
- b)** Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar ou onerar o CREMESE;
- c)** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o CREMESE por conta do estabelecido no contrato;
- d)** Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- e)** Erros ou vícios de notas fiscais/faturas.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cláusula 58^a. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no CREMESE, o recebimento da obra, tendo a Entidade o prazo de 05 (cinco) dias úteis para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

Cláusula 59^a. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo CREMESE. Do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendida todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

Cláusula 60ª. Decorridos 06 (seis) meses do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o CREMESE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

Cláusula 61ª. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato e da legislação em vigor.

DA ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 62ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 63ª. O Executor do contrato será indicado pelo CREMESE, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo único do mesmo artigo.

DAS GARANTIAS

Cláusula 64ª. Será exigida da empresa convocada, no ato da assinatura do contrato, caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao referido contrato, como garantia do seu cumprimento.

Cláusula 65ª. A caução contratual poderá ser prestada em:

- a) Dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Cláusula 66ª. No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada.

Cláusula 67ª. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 68ª. A caução, quando em dinheiro, será aplicada em caderneta de poupança de instituição financeira oficial – Banco do Brasil S/A.

Cláusula 69ª. A caução, quando em cheque, será aplicada nos termos do sub-item acima, na data do crédito bancário.

Cláusula 70ª. O contrato entre o CREMESE e a empresa convocada só será assinado após o cumprimento das providências referidas na Cláusula 64ª.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 71ª. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

Cláusula 72ª. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte do mesmo.

Cláusula 73ª. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 74ª. Fica(m) expressamente designado(s) como responsável(is) pelos serviços (todos) da **CONTRATADA**. A substituição do responsável técnico somente será possível se for por outro profissional de capacidade técnica equivalente, comprovada através de atestados técnicos registrado(s) no CREA, por execução de obras e serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o qual ficará responsável pela execução dos serviços e mediante a aprovação do **CONTRATANTE**.

Cláusula 75ª. A empresa **CONTRATADA** deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei.

Cláusula 76ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

Cláusula 77ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 78ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 79ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

Cláusula 80ª. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à **CONTRATADA**; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da **CONTRATADA**.

Cláusula 81ª. A citação específica de uma norma, especificação etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

DAS PENALIDADES



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Cláusula 82^a. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 83^a. O atraso injustificado no início da prestação do serviço acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 20% sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 84^a. A multa prevista na Cláusula 83^a deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Parágrafo primeiro. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo segundo. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IGPM na data de sua liquidação.

Cláusula 85^a. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 86^a. As comunicações entre as partes **CONTRATANTEs**, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 87^a. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato obedecerá a classificação orçamentária, para o corrente exercício, adiante discriminada:

COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJ./ATIVIDADE

DO FORO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Cláusula 88^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO

O objeto da obra será a execução de reforma e ampliação do prédio do CREMESE – Conselho Regional de Medicina de Sergipe, compreendendo reformas no âmbito estrutural, arquitetônico, hidráulico, de esgoto, de conforto ambiental e sistema de proteção e combate a incêndios.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, especificações, detalhes e Normas Técnicas da ABNT.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe

PROJETISTA: Hilderardi Melo e sua equipe da HMMelo responsável pela elaboração dos projetos que compõe essa reforma.

CONTRATADA: Empresa **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços.

As grandezas contratantes deste Memorial Descritivo são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Citações e recomendações aqui contidas orientam as informações existentes no projeto.

2.RELACIONAMENTO CONTRATANTE - HMMelo

A obra será executada por pessoal pertencente à **CONTRATANTE**, ou pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de EXECUTAR. O AUTOR dos projetos TEM a função e obrigação de acompanhar e fiscalizar a obra.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATANTE**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à HMMelo o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no projeto ou Especificação.

O **CONTRATANTE** deve colocar à disposição da HMMelo permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a verificação dos serviços executados bem como a inspeção dos materiais e observação dos projetos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

A HMMelo pode exigir da **CONTRATANTE**, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à correta execução dos serviços e ao bom andamento da obra.

A condução geral da obra deve ficar a cargo de, pelo menos um ENGENHEIRO RESIDENTE, registrado no CREA, credenciado à **CONTRATANTE**. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a **CONTRATANTE** deve apresentar oficialmente à HMMelo o seu quadro técnico responsável pela obra.

Todas as ordens dadas pela HMMelo ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à **CONTRATANTE** por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tenha sido da **CONTRATANTE**.

O Engenheiro condutor da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivos, devem estar sempre em condições de atender à HMMelo e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a HMMelo reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à execução do projeto e suas implicações.

A **CONTRATANTE** deve manter permanentemente na obra um livro de registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pelas partes.

A citação específica de uma norma ou especificação em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A presença da HMMelo não implica na diminuição da responsabilidade do Engenheiro executor da obra;

Aceitar e cumprir as normas e projetos elaborados pela HMMelo;

Implementar seu gerenciamento, em concordância com a Política Ambiental e de Medicina e Segurança no Trabalho, adotados pela HMMelo Projetos e Consultoria.

Reconstituir qualquer dano e avaria causado a serviços realizados, motivados pela execução dos serviços em epígrafe.

Tomar as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano avaria, trincadura,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Arcar com os ensaios, testes e demais provas exigidas pela HMMelo e normas técnicas oficiais para boa execução da obra, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT. O controle tecnológico do concreto deverá ser feito por firma especializada pela **CONTRATADA**.

Verificar e conferir todos os documentos e instruções que forem fornecidos pela HMMelo, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à **CONTRATANTE** todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Facilitar por todos os meios os trabalhos da HMMelo, mantendo inclusive um escritório no local da obra, todo adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, além de manter uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, ordem de serviço e Livro de Ocorrência.

Permitir o acesso de qualquer pessoa devidamente identificada que for encaminhada pela HMMelo ou pelo Eng. Hilderardi Melo.

Anotar diariamente no Livro de Ocorrência. Este elemento regulará o relacionamento **CONTRATADA/CONTRATANTE** durante e após a obra. Qualquer desvio de especificação, quantitativos e prazos somente serão considerados se registrados no Livro. São anotações obrigatórias: relato de acidentes de trabalho, motivos e tempo de paralisações da obra, registro de falta de matérias e outros que influenciem na duração e qualidade da obra;

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo como os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a HMMelo, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da **CONTRATANTE**.

4. RESPONSABILIDADE DA HMMelo

Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos excepcionais a ser adotado, sobre assuntos relacionados ao Projeto;

Credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como GESTOR DO PROJETO.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

5. PROJETOS-DISPONÍVEIS NO SITE WWW.CREMESE.ORG.BR

O projeto da reforma e ampliação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe (CREMESE) é composto pelos seguintes documentos:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Elétrico
- Projeto Preventivo Contra Incêndio
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Cabeamento Estruturado
- Memoriais Descritivos e de Cálculos (se existir)
- Especificação
- Orçamento Estimado
- Cronograma Físico-Financeiro

Antes do início da obra, todos os projetos deverão estar aprovados nos seus respectivos órgãos Competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiro, Deso, Energisa e demais órgãos necessários).

Dever-se-á seguir rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos e especificação. Qualquer esclarecimento adicional deverá ser dado pelo autor do projeto e qualquer modificação na obra só poderá ser feita com o consentimento por escrito do autor do projeto.

GENERALIDADES

Esse memorial descritivo tem como objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º Projeto Arquitetônico;
- 2º Memorial Descritivo;
- 3º Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário,



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

preventivo contra incêndio, lógica, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR – 5671 – Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR – 12.722 – Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR – 7.678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR – 5410 – Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR – 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR – 6118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR – 9062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR – 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência;
- NBR – 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR – 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR – 14931- Execução de estruturas de concreto;
- NBR – 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR – 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR – 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR – 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR – 9574 – Execução de impermeabilização;
- NBR – 9575 – Impermeabilização;
- NBR – 12170 – Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;
- NBR – 8160 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução;
- NBR – 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Aracaju/SE;

MATERIAIS – Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA**;

ACEITAÇÃO – Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;

MÃO-DE-OBRA - A mão de obra a empregar pela **CONTRATADA** deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

RECEBIMENTO – Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

DIÁRIO DE OBRA - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela **CONTRATADA**, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Intercorrências e não conformidades;
- Outras informações que se demonstrarem necessárias

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

I. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela **CONTRATADA**.

II. A mão de obra a empregar pela **CONTRATADA** deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução da obra.

III. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

IV. Todos os cômodos e instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano.

VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente, e, já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a execução dos projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias que a **CONTRATANTE** julgar necessária, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.

A empresa **CONTRATADA**, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa **CONTRATADA** e pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior da área de engenharia ou arquitetura devidamente qualificado e em tempo integral.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

A empresa **CONTRATADA** providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa **CONTRATADA**, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Aracaju-SE.

IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

LIMPEZA DO TERRENO

A área do terreno pertencente à Sede do CREMESE, a qual será construída ou ampliada, está limpa e não necessita ser capinada, porém, deverá ser retirado o concreto despolado para a execução da locação, aterro, e os serviços que farão parte da execução da obra.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Durante toda a fase de execução da obra esta área deverá permanecer limpa e isenta de lixos ou entulhos e serão executadas tantas limpezas forem necessárias para o cumprimento desta disposição.

PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

A Placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

LOCAÇÃO

A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente. Caberá ao Engenheiro Responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. É importante que essas tábuas estejam niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar e nem fugir da posição correta. A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS

- Remoção de painéis de divisórias leves, conforme especificado em planta (Situação existente).

- Remoção de porta de divisória leve, conforme especificado em planta (Situação existente).

OBS: O entulho retirado será recolhido e transportado da obra por transporte especializado, devendo seu destino ser de responsabilidade da empresa empreiteira.

RELOCAÇÃO DOS PILARES QUE CERCAM O CREMESE

Há em torno do CREMESE pilares elaborados em concreto aparente interligados com cabos de aço. Alguns desses pilares, como é o caso de toda a parte lateral do Conselho, haverão de ser relocados. Para isto, demolir-se-ão os pilares existentes, e serão elaborados outros in loco, com as mesmas dimensões e características dos existentes, sem que haja diferenças dos mesmos. Se de alguma maneira a empresa preferir e conseguir realocá-los sem que haja perda, fissuras ou quebra dos pilares e os mesmos permaneçam intactos, podem ser feitos; tudo isso será fiscalizado e analisado pela equipe da HMmelo Projetos e Consultoria Ltda e pela **CONTRATANTE**.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

O barracão será dimensionado pelo Engenheiro Responsável pela Execução, para abrigar: escritório da administração da obra e depósito de materiais e ferramentas.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o Diário de obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANITÁRIOS.

A Ligação provisória de água obedecerá às prescrições e exigências da concessionária local de abastecimento de água.

Poderá ser utilizado o reservatório existente no local.

Os pontos de água, esgoto e sanitários existentes poderão ser aproveitados e/ou criados outros novos pontos para utilização.

Os tubos serão do tipo soldável para instalações de água fria, PVC rígido.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que tenha que se valer de caminhão-pipa.

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local de energia elétrica.

Poderão da mesma forma, serem utilizados os pontos existentes da edificação e/ou criado outros pontos para utilização.

Não serão aceitas as gambiarras e emendas de cabos com fitas isolantes.

MOVIMENTO DE TERRA

ATERROS/ COMPACTAÇÃO OU APILOAMENTOS

O lançamento será executado em camadas não superiores a 30 cm de material solto, de preferência areia, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

As camadas depois de compactadas não terão mais de 20 cm de espessura média. A medida dessa espessura média será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro, não se admitindo, entretanto, nivelamentos superiores a cinco camadas.

ESCAVAÇÕES

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam a obra permanente serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambas. Desde que obedecidas às condições retro-citadas, as escavações provisórias de até 1,50m não necessitam de cuidados especiais.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além destas recomendações, a todas as prescrições da NB-51/85(NBR 6122) concernentes ao assunto.

As escavações para execução das fundações em pedra calcária circundantes serão levadas a efeito sem a utilização de escoramento e o esgotamento d' água, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

NIVELAMENTO

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo ao responsável técnico pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada em gabaritos de madeira, em torno da obra.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverão ser realizadas as verificações e aferições que se julgarem oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação.

FUNDAÇÕES

As fundações das áreas a serem construídas serão em pedra calcária. Espessura conforme indicado em projeto fornecido pela HMMelo Projetos e Consultoria LTDA. As cavas para fundações contínuas serão preenchidas com alvenaria de pedra rachão, calcária ou granítica, devidamente superpostas, de



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

modo que não figurem vazios a fim de evitar abatimentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:8 (cimento e areia grossa).

CINTAMENTO

Será executado o cintamento em toda a alvenaria, obedecendo sempre, o projeto estrutural específico. O cintamento será executado com armadura especificada no projeto estrutural, devendo seguir rigorosamente as especificações da ABNT – NBR 6120/ NBR 5627 / NBR 7480 / EB-565/78.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES

Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para que a umidade não suba aos alicerces.

Nos cintamentos, que deverão receber paredes do pavimento térreo, devem, após desformadas, serem impermeabilizadas nas faces laterais e na face superior, com duas demãos de impermeabilizante asfáltico.

ESTRUTURA

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Para todas as estruturas de concreto armado, serão observadas as normas da ABNT, através da NBR 6118-2003.

CONCRETO ARMADO

SERVIÇOS GERAIS

Para obtenção das qualidades essenciais do concreto (facilidade de emprego quando fresco, resistência mecânica, durabilidade e constância de volume depois do endurecimento), serão exigidas:

- a)** Seleção cuidadosa dos materiais (cimento, agregados e água);
- b)** Dosagem correta;
- c)** Cura cuidadosa.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, as juntas seguirão o dispositivo na NBR-6118.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada da seguinte forma:

- a)** Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, obtidas com o uso de escova de aço, jateamento de areia, ou qualquer outro processo;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

b) Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturado superfície seca”, conseguida com a remoção de excesso de água superficial.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do Projeto Estrutural, não sendo permitida a mudança de posição das mesmas; tais mudanças exigirão aprovação consignada em projeto.

Todos os concretos, simples e armados, que estejam sujeitos a possíveis infiltrações ou em contato com água serão impermeabilizados com o aditivo adequado ou manta asfáltica.

À **CONTRATANTE** caberá definir o local e a quantidade de corpo de prova a ser moldado durante a execução das peças estruturais, que poderá existir maior número de ensaios ou permitir a sua redução. Cada ensaio deve constar da ruptura de pelo menos, dois corpos de prova.

Os ensaios de resistência à ruptura dos corpos de prova de concreto simples serão executados aos vinte e oito dias de idade e de acordo com as normas da ABNT e por empresa especializada e independente.

Em todos os locais que se fizer necessário e previsto em projeto serão colocadas juntas de dilatação.

FORMAS, ESCORAMENTOS E DESMOLDAMENTOS

a) Formas

As madeiras para uso de formas de concreto armado serão em compensado plastificado, em 12 mm, de primeira qualidade. Deverão estar limpas e preparadas com substâncias que impeçam a aderência às formas e apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas, reentrâncias, etc., e serão de primeiro uso.

b) Escoramentos

Os escoramentos para o concreto armado deverão ser executados com barrotes de madeira de lei, de primeira qualidade, de 4' x 4', como também em estroncas metálicas. Não será permitido o uso de madeira roliça para o escoramento.

Na execução das formas deverá ser observado o seguinte:

1. Adoção de contra-flechas, quando necessárias;
2. Reprodução fiel dos desenhos;
3. Superposição dos pilares;
4. Nivelamento de lajes e vigas;
5. Suficiência de escoramento adotado;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

6. Contra-ventamento de painéis que possam se deslocar no lançamento do concreto;
7. Furo para passagem das tubulações;
8. Limpeza das formas;
9. Umedecimento de formas antes do lançamento;
10. Vedação de juntas.

c) Desmoldamentos

As formas poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos abaixo:

1. Faces laterais das vigas, pilares – sete (07) dias;
2. Face inferiores das vigas – vinte e um (21) dias;
3. Faces laterais das vigas baldrame (03) dias;
4. Face laterais dos pilares (02) dias;
5. Face laterais das vigas dos pavimentos (07) dias.

Não será permitido em nenhuma hipótese o desescoramento para aproveitamento de materiais e em novo escoramento a não ser que os prazos estipulados sejam atendidos.

ARMADURAS

Deverão ser usados aços CA 50 e CA 60, como determinado em projeto. Os ferros devem ser dobrados a frio, de acordo com o projeto. Não serão aceitas barras, cujo estado de oxidação prejudique de maneira sensível a sua secção teórica.

As emendas de armaduras devem obedecer ao disposto na NB-1, itens 41,43, 44 e 45, de acordo com o tipo de emenda adotada e especificado em projeto.

A armadura deverá ser montada no interior das formas na posição indicada no projeto, de modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas a distância das barras entre si e as faces internas das formas, devendo para isso ser utilizado o uso de espaçadores plásticos ou as populares cocadas, sendo conferida pela HMMelo, antes da concretagem.

Os afastadores plásticos deverão garantir o recobrimento previsto no projeto estrutural. As distancias entre os afastadores deverá ser compatível com o peso das armaduras que suportam, de forma a assegurar sua perfeita integridade.

CONCRETAGEM

O transporte do concreto do caminhão betoneira ao local a concretar será feito tão rapidamente quanto possível, e os meios utilizados não devem acarretar a segregação dos elementos constituintes ou perda de algum deles.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Nas interrupções da concretagem será deixada uma superfície rugosa. Ao ser iniciada a concretagem as superfícies já endurecidas deverão ser limpas de elementos soltos, molhadas e tomadas com argamassa rica.

As interrupções deverão ser feitas nos pontos de solicitação mínima, caso ocorra mais locais indicadores pela HMMelo.

O adensamento deve ser vibratório e cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma, um tempo máximo de adensamento deve ser observado para que não haja a segregação dos elementos do concreto por excesso de vibração.

SAZONAMENTO

A cura e o sazonalamento serão procedidos, mantendo-se molhada a estrutura durante os tempos mínimos.

CORPO DE PROVA

Em toda concretagem, dever-se-á retirar no mínimo dois corpos de prova para ensaio de ruptura à compressão com sete (07), vinte e um (21) e vinte e oito (28) dias de cada caminhão.

O controle tecnológico será feito por firma especializada, independentemente e compete à mesma informar, com oportuna antecedência à HMMelo os resultados provenientes desses testes.

Os gastos provenientes da análise destes corpos correrão por conta da **CONTRATADA** pela execução da obra

JUNTAS

Em caso de juntas de dilatação deverão ser vedadas com colma-junta da Sika ou similares, e executados de acordo com as normas do fabricante.

IMPERMEABILIZAÇÃO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE

Compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à proteção contra agentes agressivos e garantir a estanqueidade.

A impermeabilização na construção civil tem como objetivo impedir a passagem indesejável de água, fluidos ou vapores, devendo contê-los ou afastá-los para fora do local que se deseja proteger. Visa, portanto, proteger os ambientes contra problemas patológicos que podem surgir com infiltrações de água associada ao oxigênio e outros agentes agressivos da atmosfera com gases poluentes, chuvas ácidas, ozônio, cloretos, etc., pois os principais materiais de construção em uso sofrem um processo de deterioração e degradação quando sobra influência de um meio agressor.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Para impermeabilização de laje de fundo, será utilizado aplicação de 1 demão de primer e de manta asfáltica classe 2, e=4mm, estrudada com não tecido de poliéster e proteção mecânica.

IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

A reimpermeabilização poderá ser feita com: PRIMER MANTA VEDACIT E MANTA e ASFALTICA VEDACIT POLIÉSTER 4MM ou VEDATOP FLEX.

Regularização da superfície: A superfície deve estar limpa e úmida. Chapiscar com cimento: areia grossa lavada (1:3) e amolentar com a solução BIANCO: água (1:2) até se obter a consistência desejada. Regularizar com cimento: areia média (1:3), adicionar 2 kg de VEDACIT/ saco de cimento (50 kg), deixando os cantos arredondados na horizontal e vertical.

Impermeabilização com PRIMER MANTA VEDACIT e MANTA ASFALTICA VEDACIT POLIÉSTER 4 mm:

Após secagem da regularização, aplicar o PRIMER MANTA VEDACIT. A MANTA ASFÁTICA POLIÉSTER 4 mm pode ser colocada entre 4 a 6 horas após a aplicação do primer, dependendo das condições locais de temperatura e ventilação. Sobre a manta asfáltica instalar tela metálica tipo de galinheiro, fixar bem nas bordas superiores da caixa d'água. Chapiscar com cimento: areia grossa lavada 1:3, amolentar com a solução de BIANCO: água 1:2 até ficar na consistência desejada. Fazer reboco com cimento: areia média 1:3, espessurar de 2 cm. Recomenda-se cuidado na utilização e manuseio do maçarico e o uso de equipamentos de proteção individual. Manta asfáltica deve ser aplicada apenas por profissionais habilitados.

Se a impermeabilização for com VEDATOP FLEX:

Sobre a regularização, aplicar 2 demãos do VEDATOP e aguardar 72 horas antes de aplicar o VEDATOP FLEX. VEDATOP FLEX é aplicado com trincha ou broxa, em 3 a 4 demãos cruzadas, na quantidade suficiente para se atingir o consumo de 3,0kg/m². Obedecer intervalo de 5 a 7 horas entre as demãos. As estruturas impermeabilizadas com VEDATOP FLEX, podem receber água de 3 a 5 dias após a aplicação, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Obs.: Fazer a impermeabilização com o tempo estável. É imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Para mais informações sobre os produtos, por favor, consulte as fichas técnicas: BIANCO, VEDACIT, PRIMER MANTA VEDACIT, MANTA ASFALTICA VEDACIT POLIESTER, VEDATOP e VEDATOP FLEX.

TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Pode-se perceber visualmente que o concreto aparente do CREMESE necessita passar por um tratamento detalhado. Esse tratamento será executado nas superfícies do concreto com duas finalidades: proteção e impermeabilização. Esse tratamento será composto de lixamento mecânico, estucamento com argamassa aditivada e pintura protetora de acabamento, que será o verniz poliuretano.

Primeiramente será executado o lixamento grosso, ou seja, será feito um lixamento mecânico com politizes elétricas e disco de lixa grana nº 36 ou 60, em toda superfície, para remoção de impurezas, detritos e etc.

Após esse lixamento, dever-se-á fazer o estucamento com argamassa de cimento branco, cimento comum mais aditivo acrílico, através de desempenamento metálico, para regularização da superfície, preenchimento dos poros.

Depois do lixamento e estucamento será realizado o polimento da superfície que será executado com lixamento fino manual para remoção do excesso de estuque e preparação para aplicação do selador, deixando a superfície polida e livre de pó.

A etapa final do tratamento do concreto será a aplicação de uma pintura protetora, que no caso será o verniz poliuretano.

ALVENARIAS

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que, as cotas das espessuras das paredes, no projeto arquitetônico deverão ser consideradas com revestimento, ou seja, além da espessura do bloco é computada uma camada de reboco em cada face.

As paredes serão construídas em alvenaria de blocos cerâmicos furados de 06 (seis) furos, com dimensões de (09 x 19 x 24) cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas. Quando sobre baldrame, serão começadas depois de decorridas 24 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos. Nos serviços de impermeabilização precisam ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria. Os vãos de portas deverão atender às medidas e localização prevista no projeto.

Na união de alvenarias com vigas e lajes deverão ser executados chapisco, a fim de proporcionar maior aderência; porém na união de alvenaria com pilares, estes deverão, além de estar chapiscados, ser amarrados com tela metálica que será presa ao pilar usando a pistola de grampo a cada duas fiadas de bloco.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

As tubulações elétricas e hidráulicas, quando embutidas na alvenaria, deverão permitir um recobrimento mínimo de 15 mm, sem contar o reboco.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo ser formalmente aceita no Livro de Obra.

BANCADAS E PEITORIS

As bancadas serão em granito preto, com espessura de 3 cm sendo apoiadas e fixadas por mão francesa em aço galvanizado pré-pintado.

VERGAS E CONTRAVERGAS

Os vãos de porta e janela têm de atender às medidas e localização prevista no projeto. Sobre o vão das esquadrias, deve-se colocar vergas. Sob o vão das janelas serão colocadas contra-vergas. As vergas e contra-vergas precisam exceder de 30 a 40 cm de cada lado e ter altura mínima de 11 cm.

INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS Divilux Naval Aço Eucatex

Locais: indicados no projeto arquitetônico. Deverão ser fornecidas e montadas divisórias moduladas desmontáveis do tipo Divilux Naval Aço Eucatex, sendo em painel cego ou painel vidro, painéis espessura 35 mm miolo SO acabamento na cor madeirada a definir, sistema de montagem simplificada com rodapés duplos.

Deverão ser previamente fornecidos à FISCALIZAÇÃO para aprovação, modelo da divisória com detalhes dos montantes, painéis e rodapés duplos.

Deverão ser fornecidos desenhos com detalhes de todos cantos onde serão colocados painéis inteiros, indicando as medidas reais tiradas nos locais de execução.

Tanto o fornecimento como a montagem, deverão obrigatoriamente ser assistidos por pessoal técnico do fabricante.

Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

Nos locais em que as instalações elétricas, e outras instalações, forros, etc. interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal instalador das mesmas.

PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE

A plataforma será fornecida e instalada às custas da **CONTRATADA**, devendo seguir as seguintes especificações:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Vertical. Será instalada um tipo de plataforma easy vertical – Plataforma Vertical.

Especificação:

Quantidade: 1

Linha: EASY VERTICAL - Plataforma Vertical

Modelo: VEH 40

Capacidade de Carga: 250Kg

Velocidade: 6 m/min

Tipo de Instalação: Interna (Abrigada)

Paradas: 2

Entrada/Saída: Opostas - 180 Graus

Desnível Vertical: 4000 (mm)

Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico (Relação 2:1)

Operação: Motor Elétrico

Enclausuramento: O Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que revestirá externamente por completo o equipamento.

Material do Enclausuramento: Vidro Laminado

Fornecimento do Enclausuramento: A Vendedora confeccionará o enclausuramento da Plataforma.

Dimensões da Base: 900 x 1400 mm

Pavimento(s) Superior(es): uma Porta com altura de 2000 mm (desn. maior que 2,0 m) ou um Portão com altura de 1100 mm (desn. até 2,0 m) com Travamento Eletromecânico

Pavimento(s) Inferior(es): uma Porta com altura de 2000 mm e Travamento Eletromecânico

Botoneiras: Controle de Chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por Pressão Constante

Pintura/Cor do Equipamento: Eletrostática Texturizada Cinza

Alimentação p/ Equip. / Frequência: 220V / 60 Hz

Dever-se-á a licitante vencedora fornecer todos os materiais pertinentes à plataforma e instalação da mesma.

Caberá, a princípio, à **CONTRATADA** fiscalizar e acompanhar todo o processo de estocagem do material, montagem e funcionamento do mesmo; e caberá a HMMelo e **CONTRATANTE** verificar todas as condições para o perfeito funcionamento.

COBERTURA

Primeiramente, a cobertura será toda retirada de modo que possa ser reaproveitada o máximo possível dos materiais existentes no local. O material retirado deverá ser armazenado de forma que não prejudique a qualidade do mesmo e passará pela fiscalização da **CONTRATANTE** e pela HMMelo para



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

saber se o material está em perfeitas condições para ser reutilizado. Os não reutilizados serão descartados e os novos deverão ser da mesma qualidade dos existentes.

ESTRUTURA EM MADEIRA

As estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A estrutura da cobertura deverá ser de boa qualidade e resistente à ação de insetos xilófagos, como sugestão cita-se madeira de lei.

Na execução de estruturas de madeira, deve-se observar que na madeira empregada não existam fungos, carunchos e cupins nem estilhaçamento longitudinal, ou falta de seção por corte errado de serraria.

ESTOCAGEM DA MADEIRA

Deve ser estocada protegida das intempéries, em local arejado isento de umidade e resíduos de obras, devidamente apoiadas sobre travessas.

No recebimento, o empilhamento seja feito de modo correto, na horizontal, com separadores transversais a cada 50 cm, em local seco e ventilado, obedecendo às técnicas usuais de serrarias; que iguais cuidados sejam tomados com os parafusos de madeira, pregos, parafusos franceses, tirantes e braçadeiras, para que nada falte durante a execução; que todas as partes da estrutura sejam pré- armadas no chão, que todos os entalhes sejam realizados de acordo com a NBR 07190/97.

TELHAS METÁLICAS/ FIBROCIMENTO

As telhas serão compostas por dois modelos. Na sede e na área ampliada será utilizada a telha metálica e a de fibrocimento será utilizada no auditório, ambas com a mesma especificação da existente no local.

FORRO DE GESSO

Haverá forro de gesso em todos os banheiros e plenário. A execução deste serviço deverá obedecer rigorosamente os projetos, no que diz respeito à altura, rebaixos e detalhes. Sua fixação deverá ser feita com a inserção no teto (laje) de pinos de aço colocados a cada 60 cm no máximo (tamanho normal da placa), colocados com um revólver especial; com um arame de aço ou cobre passa-se por um furo existente no pino e é preso na placa em um furo feito na própria obra, torcendo-o bem para amarrar a peça; uma massa feita com pó de gesso, água e estopa é colocada junto à parede para reforçar a fixação. No



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

encontro das paredes onde a placa de gesso se interceptar, deverá ser colocada uma tabica metálica ou de gesso para evitar as trincas ocasionadas pela trabalhabilidade ou variação de temperatura.

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a fixação e nivelamento do forro de gesso e sua sustentação.

Não serão permitidos panos de forro desnivelados, os painéis de forro devem estar nivelados e retilíneos.

FORRO MINERAL

Será aplicado forro do tipo mineral no auditório com a finalidade de melhorar a acústica do mesmo. Acima do forro mineral será colocado também uma lâ mineral pois a cobertura não terá isolamento térmico. Esses dois materiais serão executados de acordo com o fabricante.

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A rede de esgotamento pluvial será composta de calhas elaboradas com alvenaria de bloco cerâmico 9x19x24, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento: cal : areia). A espessura das juntas será de, no máximo, 15mm (quinze milímetros), tanto no sentido vertical quanto horizontal. As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas, as faces externas deverão ser todas chapiscadas e rebocadas, as faces internas e superiores deverão ser chapiscadas, regularizadas sem quinas vivas, isto é, onde houver ângulos deverão ser boleados, impermeabilizado primeiramente com primer e depois com manta asfáltica, chapiscada novamente e protegido com reboco; e tubos de queda de PVC branco rígido; onde houver tubulação deverá ser feito o arremate e a manta deverá estar de forma regular, passando da borda da tubulação para evitar infiltrações.

As águas pluviais coletadas serão encaminhadas para um reservatório inferior que receberá tratamento e posteriormente reusado como águas cinzas.

A ligação entre a calha e a parede deverá ser protegida com rufos de alumínio. As platibandas serão protegidas por pingadeiras de alumínio.

No que se referem a normas, as instalações devem obedecer a NBR 10844 - Instalação predial de águas pluviais.

O tubo de queda deverá ser revestido com shaft deixando toda a tubulação embutida próximo ao pilar do alpendre.

REVESTIMENTOS



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Os revestimentos nas paredes serão executados com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e emboço de massa única.

A alvenaria das paredes deve estar bem seca, as juntas curadas. Deve estar limpa e devem ser cortadas eventuais saliências de argamassa das juntas.

CHAPISCO

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum, serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco deverá ter camada irregular e descontínua; será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa de emboçamento; em locais que contenham o concreto como base para o chapisco, o mesmo poderá ser aplicado com o auxílio de um rolo, e o chapisco deverá ser o pré-pronto.

A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

EMBOÇO

O emboço/massa única deverá ser feito no traço 1:3, cal hidratada e areia média peneirada.

O emboço de cada parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocação de peitoris e marcos de esquadrias.

A superfície do chapisco deve ser abundantemente molhada antes de receber o emboço.

A espessura do emboço deverá ter em média 20 mm.

Na ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

O acabamento será alisado à desempenadeira, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

REVESTIMENTO CERÂMICO - AZULEJOS

Cerca de 10 dias após a execução do emboço, iniciar-se-á a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas regulares; os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola ACII no mínimo), sobre as paredes rebocadas ou apenas sobre a placa de drywall.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual, e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

O ponto de partida de colocação dos azulejos na parede será de acordo com o projeto arquitetônico e não será elaborado de outra forma.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntas serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

Nos cantos vivos (90°) colocar cantoneira de alumínio, para proteger contra as quebras acidentais.

Serão colocados azulejos com rejunte industrializado até a altura conforme indicado no projeto arquitetônico.

Serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza e resistência suficiente.

De acordo com a NBR 7169, os azulejos a serem empregados deverão pertencer à classe A.

REVESTIMENTO ACÚSTICO

Deverá ser colocada espuma acústica como revestimento no auditório. O Sonique Classic foi desenvolvido para aliar acústica ao design, proporcionando além da adequação acústica do ambiente, um acabamento leve e sofisticado aumentando a isolamento Acústica dos materiais aonde for aplicado sem perder a leveza e sofisticação do seu acabamento. A manta intermediária, além de reforçar a absorção em baixas frequências, proporciona excelente isolamento acústico. Logo toda a superfície da parede será coberta com essa espuma acústica, e será aplicada seguindo as orientações do fornecedor.

ESQUADRIAS

As esquadrias, portas, pele de vidro e janelas, obedecerão rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico.

PELE DE VIDRO

Os serviços de serralharia serão executados por empresa especializada, de acordo com este memorial e os detalhes específicos.

A instalação das peças de serralharia deverá ser feita com rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumos exatos, e com os cuidados necessários para que



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

não sofram tipo algum de torção quando parafusadas aos elementos de fixação. Todos os perfis laminados a serem utilizados nos serviços de serralheria terão de apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função da esquadria, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com maior comprimento.

A empresa que executar as esquadrias deverá fazer sua colocação e manutenção nas existentes.

As esquadrias nunca serão forçadas em vãos que estejam em desacordo com suas medidas e alinhamentos. Somente serão aceitas esquadrias em pleno funcionamento.

Os vidros que serão colocados deverão estar isentos de riscos, falhas, ou qualquer defeito. Deverão estar em perfeitas condições, limpos e bem fixados.

As peles de vidro existentes deverão ser revisadas. Se houver algum vidro quebrado, o mesmo deverá ser trocado por um novo; se houver alguma mancha no alumínio o mesmo deverá ser trocado ou pintado com spray ou pistola, desde que, fique homogêneo; as fechaduras das peles de vidro falsas deverão ser revisadas e se houver qualquer defeito, as mesmas deverão ser trocadas por outras da mesma especificação.

As esquadrias serão entregues na obra em embalagens que as protejam mesmo após a colocação, até o final da obra.

PORTAS DE MADEIRA

As portas e caixões existentes que poderão ser recuperados deverão passar por um tratamento para que possam ser reutilizados; as portas a serem recuperadas deverão ser lixadas até sair todo o verniz com uma lixadeira mecânica e as fendas existentes deverão ser preenchidas com uma pasta de resíduos de madeira. Após esse tratamento, a madeira deverá ser tratada contra fungos e cupins, a critério da **CONTRATADA**; depois de tratadas e limpas, envernizadas.

Já nos ambientes novos que necessitarão tais elementos, serão de abrir, em madeira similar às existentes, com dimensões mostradas em projeto, inclusive batentes e ferragens.

Deve-se obedecer rigorosamente os projetos e qualquer imprevisto ou informação, deve-se consultar a Fiscalização, e esta por sua vez consultar o autor do projeto. Caso haja necessidade de mudanças e ajustes de campo o projeto deverá ser atualizado pela **CONTRATADA**, ou seja, deverá ser feito um Projeto As-built. As modificações deverão ser comunicadas e autorizadas pela Fiscalização, e esta por sua vez deverá consultar o autor do projeto sobre tais modificações ou ajustes de campo que entrará em acordo com a **CONTRATANTE** (CREMESE).



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

As portas serão de madeira de lei, isentas de nós, com tratamento anticupim, incluindo as guarnições, lixadas, desempenadas e fixadas corretamente. As emendas serão perfeitas, de maneira que permaneçam alinhadas e sem rebarbas. A sua colocação deverá ser realizada com especial cuidado garantindo o seu requadro junto aos vãos das portas de maneira a propiciar a fixação com perfeição.

A porta externa do abrigo do gás deverá ser de alumínio do tipo veneziana.

FERRAGENS

As ferragens deverão apresentar algumas qualidades, tais como boa resistência mecânica, ao desgaste e a oxidação, e facilidade de manuseio.

O assentamento das ferragens será executado com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. Terão a forma exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc.

Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura.

Todas as ferragens para as esquadrias deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão em geral de aço galvanizado ou alumínio.

As ferragens, principalmente as dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que forem submetidas.

Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

FECHADURA

As fechaduras serão de aço inox. A altura da maçaneta da fechadura das portas, em relação ao nível do piso acabado, deverá seguir as recomendações da NBR. 9050/2004:

As portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca.

Os comandos e trincos das janelas e portas devem ser do tipo alavanca, atendendo sua altura aos limites de ação e alcance manual, de acordo com o especificado, da NBR9050/2004, será de 1,00m.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

DOBRADIÇAS

Durante os trabalhos em obra as fechaduras deverão estar totalmente protegidas da sujeira e de choques que a possam danificar. As ferragens obedecerão às especificações da ABNT. Todas as portas receberão um conjunto de 3 dobradiças de 3 ½ .x 3 em aço inoxidável ou alumínio de primeira qualidade.

BARRAS DE APOIO

Nas laterais do vaso sanitário adaptado deverá possuir barras de apoio, metálica, instalada em posição horizontal a 90 cm do piso, conforme NBR9050/2004. Como indicado no projeto arquitetônico.

VIDROS

VIDRO COMUM, FANTASIA E DE SEGURANÇA

Os vidros das divisórias divilux serão simples, transparentes, incolores, 4mm de espessura e lisos. No caso de dúvida consultar imediatamente o autor do projeto, apresentada à FISCALIZAÇÃO das alterações sugeridas.

Nas portas de acesso ao público e guichês os vidros serão temperados 6mm, garantindo a segurança dos usuários.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NB-226 (ABNT):

- O corte dos vidros deverá ser limpo e sem lascas, todos os vidros que apresentarem sinais de ruptura deverão ser eliminados.
- Por ocasião da limpeza, especialmente no final da obra, tomar cuidado quanto aos riscos de arranhões provocados por poeira abrasiva (cimento, areia, etc.).
- Os vidros não deverão receber, quando no canteiro de obras ou por ocasião de movimentação posterior, projeções de cimento ou de pintura silícica (em caso de projeção acidental, limpa-los imediatamente), bem como jatos de faíscas ou respingos de solda, que atacariam superficialmente o vidro, inutilizando-o.
- Além das prescrições anteriores, o vidro deve ter suas dimensões determinadas em função das dimensões do fundo no rebaixo do perfil e das folgas a adotar, tendo em vista a tolerância dos caixilhos.

PAVIMENTAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

LASTRO DE CONTRAPISO

A execução do lastro deverá obedecer ao disposto na NB-279/75 e na NB- 1308/85, no que for aplicável ao caso. Na área a ser pavimentada o solo deverá ser muito bem apiloado, garantindo assim a qualidade da pavimentação a ser executada.

Onde não houver atualmente contrapiso será executado primeiramente um lastro de concreto armado com tela de aço terá espessura de 5 cm. O contrapiso tem de ser impermeabilizado, arejado e seco; antes da colocação do contrapiso dever-se-á colocar uma cola no lastro de concreto para aumentar a pega do contrapiso com o concreto.

Onde houver cerâmica e houver necessidade de colocar contrapiso, a cerâmica deverá ser retirada antes da execução do contrapiso.

PISO CERÂMICO

O assentamento dos pisos cerâmicos internos, será feito com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média seca, no traço A-7 - 1:0,5:4, e externos com argamassa de cimento, areia média seca, no traço 1:3 - A-3, com espessura de 2 a 2,5cm sobre a base varrida e recoberta com nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX. Caso haja necessidade da regularização da laje ou do contrapiso para conseguir os desníveis indicados no projeto, aplicar nata de cimento e cola BIANCO ou VIAFIX, espalhada com vassoura e depois proceder a regularização conforme indicado nas considerações gerais.

A argamassa de assentamento será espalhada com régua, de acordo com referências de nível, previamente colocadas (taliscas). Após o sarrafeamento da argamassa com régua, borrifar-se-á cimento em pó sobre a superfície da argamassa. As cerâmicas serão então colocadas sobre a argamassa, comprimindo-as individualmente com o cabo da colher ou com martelo de borracha, ajeitando-as para se formar as juntas regulares e alinhadas, e finalmente batidas com régua em toda a superfície revestida, para nivelamento. É importante observar que as cerâmicas devem estar submersas em água 12 horas antes.

As cerâmicas deverão ser limpas cuidadosamente antes que os eventuais respingos de argamassa sequem, pois sua limpeza posterior é extremamente difícil, o que poderá acarretar arranhões no esmalte da cerâmica.

Decorridos 3 dias após o assentamento, proceder-se-á ao rejuntamento com Rejuntabrás ou rejunte Quartzolit cor a definir, para dar a mesma coloração da cerâmica, e após 24 horas, a superfície deverá ser molhada para cura. As juntas entre as cerâmicas não deverão ultrapassar a espessura recomendada pelo fabricante, e deverão ser taliscadas com gabaritos de plástico tipo junta fácil especialmente fabricada na espessura indicada, ou



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

com arame recozido 18 no caso de Porcelanato observando-se sempre a diferença entre as dimensões das peças, que deverão ser selecionadas previamente, através de gabaritos.

Concluído o rejuntamento e procedida a limpeza das cerâmicas, procede-se a cura do rejunte e passa-se uma demão de cera incolor e faz-se a proteção até a entrega da obra, colocando-se papel grosso sobre as cerâmicas.

Os pisos de cerâmica terminarão junto às paredes, em canto reto; nos sanitários e demais locais com piso cerâmico o rodapé será formado pelo próprio revestimento das paredes, no caso porcelanato Portobello Vogue Fendi e pastilhas Mos Agile Café. Nos locais sem revestimento específico cerâmico na parede, o rodapé será embutido e executado do próprio piso altura de 10cm conforme projeto.

As cerâmicas poderão ser assentes com argamassa da marca Quartzolit, específica para cada uso, interno ou externo, conforme manual de recomendações da fabricante – O GUIA WEBER.

Os pisos de cerâmica terminarão junto às paredes, em canto reto; nos sanitários e demais locais com piso cerâmico o rodapé será formado pelo próprio revestimento das paredes, no caso revestimento.

No caso do porcelanato que será colocado no pavimento superior, como na laje são vigas invertidas, colocar-se-á antecipadamente uma camada de pó de carvão para enchimento de espaço, logo após uma camadas de uns 3 cm de concreto magro, regularizar-se-á com um contrapiso e depois serão assentados os pisos.

PISOS PODOTÁTEIS

As Especificações Técnicas para estes pisos estão em conformidade com a NBR 9050 e com o Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004.

Os Pisos Podotáteis são utilizados em espaços públicos para orientação de pessoas com deficiências visuais e são apresentados na cor preta e também em cores contrastantes com o piso original, nos modelos: Direcional e de Alerta.

- Direcional – são pisos com superfície de relevos lineares que tem o objetivo de orientar o percurso a ser seguido.

- Alerta – são pisos com superfície de relevo tronco-cônico que tem o objetivo de avisar eventuais mudanças de direção ou perigo.

Os Pisos Podotáteis podem ser fornecidos em Borracha ou Hidráulicos (massa de granito reconstituído).

PISO EM MADEIRA

O único local que receberá acabamento em madeira laminada será no palco do auditório, que é um material propício para tal fim. Será aplicado a



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

linha Unique “durafloor” que é a única usada para aplicação em áreas comerciais de alto tráfego no Brasil. Possui um acabamento que torna o piso mais resistente ao desgaste e é ideal para ambientes de grande circulação que exige um piso com características especiais. Além disso, tem a exclusiva tecnologia “Endless Beauty”, um conceito único de desenho que promove a sensação de longos assoalhos de madeira. O resultado é um piso com emendas praticamente invisíveis nos topos, resultando num visual ainda mais elegante. Aplicação em instalações comerciais internas de grande circulação. Dever-se-á seguir todas as recomendações de assentamento do fabricante.

PISO EM CARPETE

No auditório e no plenário serão utilizados como piso o carpete. Será colado diretamente sobre o piso. A aplicação da cola deve ser espatulada uniformemente em todo o piso e redobrada nas áreas de emendas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das Instalações Elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduites, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual, cabeamento estruturado para redes de computadores e telefônica.

Todas as partes devem estar executadas respeitando os dados dos desenhos, e estarem firmes em suas posições. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

INSTALAÇÕES DE TELEFONIA

A execução das Instalações Telefônicas deverão seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos.

A tubulação e as caixas telefônicas serão utilizadas exclusivamente para uso de serviços prestados pela concessionária. Outras instalações como interfones, televisão e alarmes não poderão ser instalados total ou parcialmente em tubulação ou caixas destinadas ao uso da concessionária.

Todas as extremidades dos tubos terão de ser protegidos por buchas.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A execução das Instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, posição e medidas de reservatórios elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco. Assim poderão ser detectados possíveis defeitos nas instalações. Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

Os tubos e conexões deveram ser próprios para condução de água potável, não alterando sua qualidade.

As conexões devem ser adequadas ao tipo de tubo que esta sendo utilizado. Recomenda-se a utilização de tubos e conexões em PVC.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO

Todas as instalações sanitárias deverão seguir o projeto específico.

As instalações sanitárias de esgotos obedecerão às normas da ABNT pertinentes ao assunto. As instalações de esgoto obedecerão ao prescrito na NBR 8160/SET 1999 e sua execução seguirá rigorosamente as indicações dos projetos respectivos.

As derivações que correrem embutidas nas paredes ou rebaixos de pisos, não poderão jamais se estender embutidas no concreto da estrutura; quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) previamente previstas na estrutura.

As furações, rasgos e aberturas necessárias, em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para evitar que ditas tubulações venham a sofrer esforços, não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Declividade 2% será considerada como mínima devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

INSTALAÇÕES DE CONFORTO AMBIENTAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

A execução das Instalações de Conforto Ambiental deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, seguindo a norma ABNT NBR-6401 - Instalações de Condicionamento de Ar, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** os seguintes pontos:

- Elaborar e fornecer os desenhos executivos para aprovação do **CONTRATANTE**, com todas as características indicadas nas especificações anexas. Quando da entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados (As Built);
- Fornecer ao **CONTRATANTE**, os manuais de operação e manutenção do sistema, incluindo os catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;
- Fornecer todos os dados da parte elétrica, pesos dos equipamentos, bases de assentamento e/ou sustentações dos equipamentos, furações e demais informações necessárias para a execução da obra;
- Fornecer antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado pelo cliente e pelo engenheiro fiscal da obra;
- Caso a **CONTRATADA** encontrar qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e as da obra, deverá imediatamente comunicar-se com o engenheiro fiscal da obra antes de dar continuidade aos seus serviços;
- Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados no cronograma;
- Providenciar todo o transporte interno na obra (vertical e horizontal);
- Fornecer toda a mão de obra especializada e ferramental necessário para a montagem dos materiais e equipamentos;
- Acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta;
- Interligações aos pontos de dreno aos pontos de espera;
- Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução da obra;
- Todas as despesas com leis sociais, seguro contra acidentes de seus funcionários na obra, estadia e viagem;
- Todos os impostos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a instalação;
- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental da região, quando necessário;
- Fornecer no término da montagem, relatórios de medições como:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Pressões e temperaturas de funcionamento de todos os equipamentos que compõem a instalação; Vazões de ar em cada insuflador e boca de retorno; Amperagem de placa e real, de todos os equipamentos instalados e as regulagens dos reles térmicos das chaves contadoras;

- Por ocasião do término da instalação, a **CONTRATADA** deverá instruir e treinar o pessoal designado pelo Proprietário para operar o sistema.
- Limpeza dos locais utilizados para a instalação do sistema, bem como a remoção dos entulhos durante a obra.

EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS

LOUÇAS SANITÁRIAS

As bacias sanitárias, lavatórios sem coluna e lavatórios embutidos nas bancadas serão em grés porcelâmico na cor branca, de primeira qualidade. Os assentos sanitários serão em material plástico, da mesma cor das louças sanitárias.

As locações das peças acima descritas constam no projeto arquitetônico.

EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS P/ DEFICIENTES FÍSICOS

Os acessórios e metais sanitários deverão obedecer à norma NBR 9050/1994 -. Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências, a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos.

BACIA SANITÁRIA

As bacias sanitárias têm como padrão à altura de 38 cm. Para o uso específico por portadores de deficiência física, a altura final da peça deve ser de 46 cm (deverá ser feito base de concreto h=7 cm).

Além do aumento de altura da bacia, há outros pontos a serem levados em conta:

- A louça deve ter uma fixação mais resistente, para evitar acidentes.
- Deve existir barra de apoio.
- Serão utilizadas duas barras de apoio, sendo uma lateral e outra posterior à bacia. Estas barras terão comprimento de 80 cm.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

BARRA LATERAL

Deve estar situada a 30 cm acima do nível do assento da bacia (a 76 cm do piso). Esta barra deve ser colocada de forma avançar 50 cm em relação à extremidade frontal da bacia.

BARRA POSTERIOR

A barra posterior também deverá ser colocada a 30 cm acima do nível do assento da bacia.

LAVATÓRIO

Os lavatórios devem ser embutidos às suas respectivas bancadas, fixados a uma altura de 0,80 m do piso e respeitando uma altura livre de 0,70 m. O sifão e a tubulação devem estar situados a 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção. O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

A torneira do lavatório deve ser acionada por alavanca. O comando da torneira deve estar a 0,50m da face externa frontal do lavatório. As barras de apoio serão instaladas junto ao lavatório, na altura do mesmo.

Obs: Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

PAPELEIRA

As papeleiras de todos os sanitários do CREMESE serão com dispenser de papel em pvc na cor branca.

SABONETEIRA

Serão instalada saboneteira (p/ líquidos) de polietileno, de sobrepor, com acionamento automático, reservatório de 500ml.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTA TOALHA DE PAPEL

Nos sanitários inclusive os de deficientes e dos funcionários serão, instaladas portas toalhas de papel, em dispenser de plástico ABS na cor branca.

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

A execução do sistema preventivo deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição das Saídas, Hidrantes, Iluminação de Emergência e Posicionamento do Extintor. Todas as partes devem estar executadas respeitando os dados dos desenhos, e estarem firmes em suas posições. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada.

Todos os materiais, equipamentos, entre outros, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações, estarão sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

PINTURA

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

PINTURA A ESMALTE – ESQUADRIAS DE MADEIRA – PORTAS

As portas de madeira, seus marcos e caixilhos, serão lixados até que sua superfície esteja totalmente livre de irregularidades e sujeira, quando então receberão pintura com fundo preparador para depois aplicar o verniz, de primeira qualidade, em tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção da máxima uniformidade da superfície.

PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES OU TETOS, EM PVA LÁTEX

Será aplicada em todas as paredes internas compostas por DryWall, forro de gesso e tetos, que não receberam revestimento cerâmico ou de pedras, receberão pintura com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores, na cor branco neve da Suvinil ou similar. Deve-se antes de aplicar a pintura, lixar e limpar bem a superfície, a mesma deverá estar isenta de umidade, graxas, solventes ou qualquer outra substância que prejudique a aplicação da tinta e seus tratamentos. Primeiramente deverá ser aplicado 01



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

demão de seladora acrílica para fechar os poros da argamassa e impermeabilizar a película de tinta; cada demão deverá ser aplicada uma de cada vez obedecendo as instruções do fabricante no que diz respeito à secagem entre demãos. Após secagem toda superfície receberá 02 demãos de massa corrida pva látex, 01 demão de cada vez. Após a aplicação da primeira demão e antes da aplicação da segunda, deve-se lixar toda superfície para regularizar o painel a ser pintado, deve-se observar falhas na película ou insuficiência de massa corrida e ser feito seu reparo, só assim deverá ser aplicado a segunda demão de massa corrida. Após a secagem da primeira demão de massa corrida e feito os devidos reparos, deve-se lixar e limpar toda a superfície a ser aplicada a segunda demão de massa corrida, e deverá ser feito todo o processo da primeira demão. Após o emassamento, deverá ser lixada e limpa toda a superfície que receberá a pintura, a mesma deverá ser lixada e bem limpa, a mesma deverá estar isenta de umidade, graxas, solventes ou qualquer outra substância que prejudique a aplicação da tinta. Deve-se seguir todas as orientações do fabricante da tinta quanto a diluição, espessura de película e tempo de secagem em cada demão. Lembramos que é de total responsabilidade da **CONTRATADA** a dosagem e execução deste serviço, bem como qualquer reparo que se faça necessário.

Deve-se obedecer rigorosamente os projetos de detalhamento específicos, e qualquer imprevisto ou informação, deve-se consultar a Fiscalização, e esta por sua vez consultar o autor do projeto. Caso haja necessidade de mudanças e ajustes de campo o projeto deverá ser atualizado pela **CONTRATADA**, ou seja, deverá ser feito um Projeto As-built. As modificações deverão ser comunicadas e autorizadas pela Fiscalização, e esta por sua vez deverá consultar o autor do projeto sobre tais modificações ou ajustes de campo.

PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM TINTA ACRÍLICA

Será aplicada nas paredes de alvenaria externas da sede, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, convencional para exteriores, cor branco neve da Suvnil ou similar. Deve-se antes de aplicar a pintura, retirar todas as impurezas existente na área como fungos, pinturas descascadas, manchas, etc; lixar e limpar bem a superfície, a mesma deverá estar isenta de umidade, graxas, solventes ou qualquer outra substância que prejudique a aplicação da tinta e seus tratamentos. Primeiramente deverá ser aplicada 01 demão de seladora acrílica para fechar os poros da argamassa e impermeabilizar a película de tinta, cada demão deverá ser aplicada uma de cada vez obedecendo às instruções do fabricante no que diz respeito à secagem entre demãos. Após secagem toda superfície receberá 02 demãos de massa acrílica, 01 demão de



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

cada vez. Após a aplicação da primeira demão e antes da aplicação da segunda, deve-se lixar toda superfície para regularizar o painel a ser pintado, deve-se observar falhas na película ou insuficiência de massa acrílica e ser feito seu reparo, só assim deverá ser aplicado a segunda demão de massa acrílica. Após a secagem da primeira demão de massa acrílica e feito os devidos reparos, deve-se lixar e limpar toda a superfície a ser aplicada a segunda demão de massa, e deverá ser feito todo o processo da primeira demão. Após o emassamento, deverá ser lixada e limpa toda a superfície que receberá a pintura, a mesma deverá ser lixada e bem limpa, a mesma deverá estar isenta de umidade, graxas, solventes ou qualquer outra substância que prejudique a aplicação da tinta. Deve-se seguir todas as orientações do fabricante da tinta quanto a diluição, espessura de película e tempo de secagem em cada demão. Lembramos que é de total responsabilidade da **CONTRATADA** a dosagem e execução deste serviço, bem como qualquer reparo que se faça necessário.

Deve-se obedecer rigorosamente os projetos de detalhamento específicos, e qualquer imprevisto ou informação, deve-se consultar a Fiscalização, e esta por sua vez consultar o autor do projeto. Caso haja necessidade de mudanças e ajustes de campo o projeto deverá ser atualizado pela **CONTRATADA**, ou seja, deverá ser feito um Projeto As-built. As modificações deverão ser comunicadas e autorizadas pela Fiscalização, e esta por sua vez deverá consultar o autor do projeto sobre tais modificações ou ajustes de campo.

PINTURA DE ACABAMENTO DO PISO, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA EPÓXI DISPERSA EM SOLVENTE, NA COR ESPECIFICADA, L=10CM

Será aplicada nos locais demonstrados em projeto; lixar e limpar bem a superfície, a mesma deverá estar isenta de umidade, graxas, solventes ou qualquer outra substância que prejudique a aplicação da tinta e seus tratamentos. As faixas de divisão deverão ser na cor amarela, com largura de 10 cm. Deve-se seguir todas as orientações do fabricante da tinta quanto à diluição, espessura de película e tempo de secagem em cada demão. Lembramos que é de total responsabilidade da **CONTRATADA** a dosagem e execução deste serviço, bem como qualquer reparo que se faça necessário.

Deve-se obedecer rigorosamente os projetos de detalhamento específicos, e qualquer imprevisto ou informação, deve-se consultar a Fiscalização, e esta por sua vez consultar o autor do projeto. Caso haja necessidade de mudanças e ajustes de campo o projeto deverá ser atualizado pela **CONTRATADA**, ou seja, deverá ser feito um Projeto As-built. As modificações deverão ser comunicadas e autorizadas pela Fiscalização, e esta



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

por sua vez deverá consultar o autor do projeto sobre tais modificações ou ajustes de campo.

ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ter o devido acompanhamento de engenheiro responsável pela obra devidamente capacitado.

Deverá ser mantido no local do serviço, o livro diário de obra para anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, o qual será feito em duas vias, sendo a primeira pra uso da **CONTRATANTE** e a segunda pela **CONTRATADA** devendo as mesmas serem assinadas pelas partes interessadas.

ENTREGA DA OBRA

2015.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS.

A..... por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.,.

NOME DA EMPRESA: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

HMMELO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

FISCALIZAÇÃO DA OBRA: _____



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CREMESE
(Endereço da sede do CREMESE)
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 001/2014

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, .. de de

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor):
Endereço:
CEP:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 001/2014

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 19 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracaju, .. de de

.....
(Nome e assinatura do Responsável Legal da LICITANTE)
Firma reconhecida em Cartório de Nota